



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 12 de setembro de 2022  
(OR. en)

12261/22  
ADD 1

ENV 854  
ENT 123  
COMPET 691  
IND 338  
SAN 505  
CONSOM 213  
MI 650  
CHIMIE 80  
DELECT 164

#### NOTA DE ENVIO

---

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	8 de setembro de 2022
para:	Secretariado-Geral do Conselho

---

n.º doc. Com.:	C(2022) 6122 final - ANEXO
----------------	----------------------------

---

Assunto:	ANEXO do REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO que altera o anexo I do Regulamento (UE) 2019/1021 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo a poluentes orgânicos persistentes, no respeitante ao hexaclorobenzeno
----------	--

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2022) 6122 final - ANEXO.

---

Anexo: C(2022) 6122 final - ANEXO



Bruxelas, 8.9.2022  
C(2022) 6122 final

ANNEX

**ANEXO**

**do**

**REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO**

**que altera o anexo I do Regulamento (UE) 2019/1021 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo a poluentes orgânicos persistentes, no respeitante ao hexaclorobenzeno**

## **ANEXO**

No anexo I, parte A, do Regulamento (UE) 2019/1021, à entrada relativa ao hexaclorobenzeno, quarta coluna («Derrogação específica sobre a utilização como produto intermediário ou outra especificação»), é aditado o seguinte texto:

«Para os fins da presente entrada, o artigo 4.º, n.º 1, alínea b), é aplicável a concentrações de hexaclorobenzeno iguais ou inferiores a 10 mg/kg (0,001 % em massa) quando presente em substâncias, misturas ou artigos.».